



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E A
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS
CULTURAIS E CARNAVALESCAS DE
ALEGRETE - ASSERCAL**

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, n.º 200, Bairro Medianeira, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Márcio Fonseca do Amaral brasileiro, casado, CPF n.º 547.890.010-91, residente na rua Barão do Cerro Largo n.º 434 – apto: 501, Centro, Alegrete-RS, CEP.: 97.542-080, neste ato representada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E CARNAVALESCAS DE ALEGRETE – ASSERCAL**, CNPJ n.º 00.959.038/0001-96, neste ato devidamente representada pelo sua presidente, Sr. **RAFAEL FARACO SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 1062508033, inscrito no CPF sob o nº 000.863.140 – 92, residente nesse Município, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Fora apresentado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitação de readequação do Plano de Trabalho, no sentido da Sra. Josiele Bastos Fagundes, ser substituída pelo Sr. Carlos Jerônimo Sodré Bilhéri, CPF nº 838.251.850 – 87, CRC nº RS – 039461/O-9, passando a condição de Contador Responsável pelo Plano de Trabalho institucionalizado pela Lei nº 6.552 de 01 de novembro de 2022, além de solicitarem a dilação do prazo do Plano de Trabalho em mais 120 dias.

1.2 – Conforme dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu art. 57. “*O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante*

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra
Jacques, nº 200**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho Original.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para readequação do Plano de Trabalho, substituindo o Contador Responsável e expandido o prazo de execução do Plano de Trabalho em mais 120 dias.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 29 de março de 2023.

Prefeito de Alegrete
CNPJ nº 87.896.874/0001-57
Márcio Fonseca do Amaral
CPF nº 547.890.010-91

ASSERCAL
CNPJ nº 00.959.038/0001-96
Rafael Faraco Souza
CPF nº 000.863.140 - 92

Gestor da Parceria pelo Município
Cristiane Gonçalves Quiroga

Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ **Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt**
2. _____ **Maria Cristina Nunes dos Anjos**
3. _____ **Carmem Terezinha Maciel Alende**
4. _____ **Juliana Bonassa Machado**
5. _____ **Christiane Santos Vieira Aguilar**

TESTEMUNHA 01:
CPF:

| TESTEMUNHA 02:
| CPF: